



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO Nº 105/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 13/11/2024 até as 08:00 horas do dia 28/11/2024

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 28/11/2024

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 28/11/2024

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO Nº 105/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 - Centro, Cep:17.730-000, na cidade de Parapuã/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 (<https://www.parapua.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal/decretos-municipais>) e outras normas aplicáveis à espécie e demais condições fixadas neste edital, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 17.825 de 29 de janeiro de 2024, designado nos autos do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para a contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$0,10 (dez centavos), (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Sim



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 6.481.416,14 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.parapua.sp.gov.br ; www.bll.org.br ; PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 13/11/2024 até as 08:00 horas do dia 28/11/2024

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 28/11/2024

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 28/11/2024

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

1.2. Critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

1.3 - Será exigida amostra dos itens constantes no Anexo I do edital, somente do vencedor da licitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. reunido em consórcio.

2.11.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;

2.11.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98;

2.11.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.11.8. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

2.11.9. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Parapuã, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

2.11.10. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

2.11.11. A observância das vedações do item **2.11** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item **3.3.1.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

4.1.3. quantidade;

4.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

4.1.5. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.20.6. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **item 6.1**.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

13 - DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1 - Caso não haja recurso, o licitante vencedor deverá apresentar as amostras constantes no anexo I deste edital no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o término da sessão, e caso haja recurso, o prazo de apresentação das amostras será o mesmo e concedido após o julgamento dos recursos através de notificação.

13.2 - As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (uma) amostra de cada item constante no Anexo I deste edital para aprovação da Nutricionista da Cozinha Piloto, devidamente embalado e etiquetado com a procedência, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã/SP – CEP 17.730-000, devidamente separados.

13.3 - Tais amostras deverão conter o Nome da empresa, CNPJ, Número do Edital e Processo, nome da pessoa de contato, telefone e fax para contato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.4 - As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão entregues e serão analisadas pela Nutricionista do Município, onde serão avaliados de acordo com a relação de amostras do Anexo I deste edital.

13.5 - As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

13.6 - As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento. Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal, será emitido o Certificado de Aprovação, que estará à disposição dos proponentes, na Secretaria de Educação. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.

13.6.1 - A Comissão de Análise será composta pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outros designados pelo Departamento de Educação.

13.7 - Nota: Não serão analisadas amostras danificadas, estragadas, e que não estiverem devidamente embaladas e identificadas ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

13.8 - Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

13.9 - Serão desclassificadas as empresas cujos produtos não atendam as exigências que constam no ANEXO I – do Edital e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Nutricionista, após concedido todos os prazos supra mencionados.

13.10 - Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

13.11 - Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Nutricionista do Município.

13.11.1 - O pregoeiro poderá negociar com a empresa detentora da melhor proposta subsequente caso o valor constante na classificação da ata não seja aceitável pela Administração. Após a negociação, e a verificação da aceitabilidade da melhor oferta, se



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

iniciará o prazo para entrega das amostras conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14,10. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

imediate de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no **item 10** deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos

14.11. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônica do pregão.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

14.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.12.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

Parapuã, 12 de novembro de 2024.

Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo I - Termo De Referência

Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo nº 105/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, que analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade do Departamento de Educação é a aquisição através de certame licitatório, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
01	03.0567 - GÁS DE COZINHA - Botijão com 13 quilos, em perfeito estado de conservação.	250,0000	UN	R\$ 118,2000	R\$ 29.550,00	
02	03.0568 - GÁS DE COZINHA - Cilindro com 45 quilos, em perfeito estado de conservação.	300,0000	UN	R\$ 498,5300	R\$ 149.559,00	
03	07.1859 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos. AMOSTRA	5000,0000	PCT	R\$ 19,7133	R\$ 98.566,67	
04	07.1860 - ALHO IN NATURA DESCASCADO - Produto 100% natural. Resfriado. Higienizado e sem adição de conservantes. Conservação entre 2°C a 5°C. Embalagem de plástico atóxico selado contendo 03 Kg. AMOSTRA	1000,0000	PCT	R\$ 89,5967	R\$ 89.596,65	
05	07.1861 - ARROZ - polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com umidade permitida por lei, isento de sujidades, isento de odor, materiais estranhos, parasitas e larvas, sem necessidade de escolha e lavagem, acondicionados em pacotes de 05 quilos, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	5000,0000	PCT	R\$ 33,7433	R\$ 168.716,67	
06	07.1862 - BATATA INGLESA - Saco com 50 quilos, tipo 1, unidades grandes e íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações. AMOSTRA	900,0000	SC	R\$ 335,8333	R\$ 302.250,00	
07	07.1863 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - Sachê Bebida láctea fermentada refrigerada. Embalada em saches de 200 grs., litografado sabor morango, deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. AMOSTRA	20000,0000	SCH	R\$ 2,0900	R\$ 41.800,00	
08	07.1864 - BISCOITO LEITE - Sabor artificial de leite, pacote de no mínimo 350 gramas. AMOSTRA	3500,0000	PCT	R\$ 6,0600	R\$ 21.210,00	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

09	07.1865 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Coco Tipo rosquinha: sabor coco- pct de 500 grs - 1ª qualidade - Livre de gordura Trans. Deverá conter na composição coco ralado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT	R\$ 8,5500	R\$ 13.680,00	
10	07.1866 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Leite Tipo rosquinha: sabor leite- pct de 500 grs - 1ª qualidade - Livre de gordura Trans. Deverá conter na composição leite em pó, ovo, margarina e fécula de mandioca. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT	R\$ 10,7367	R\$ 17.178,67	
11	07.1867 - BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER, pacote de no mínimo 350 gramas; com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. AMOSTRA	3500,0000	PCT	R\$ 6,8500	R\$ 23.975,00	
12	07.1868 - CACAU EM PÓ - Cx de 200 g. Deverá apresentar no rótulo do produto 100 % de cacau. Informação nutricional referente a porção de 20 grs. (02 colheres de sopa): Valor Energético igual ou menor 55 kcal, 0 de açúcar, Gordura Trans 0g, Fibra Alimentar igual ou maior que 6,8g e Sódio 0 mg. Ingredientes: cacau em pó solúvel. Não poderá conter nos ingredientes lecitina de soja e açúcar. Zero de glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	3000,0000	CX	R\$ 30,6233	R\$ 91.870,00	
13	07.1869 - CEBOLA NACIONAL - Saco com 20 quilos, tipo 1, unidades grandes e limpas. AMOSTRA	600,0000	SC	R\$ 134,8333	R\$ 80.900,00	
14	07.1870 - COOKIE INTEGRAL - sem glúten e sem lactose Pct. de 150 grs. Deverá apresentar na embalagem que não contém glúten, sem gordura trans e sem lactose. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	700,0000	PCT	R\$ 16,8900	R\$ 11.823,00	
15	07.1871 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Com as especificações mínimas: Farinha de trigo, especial tipo 01; obtida do trigo moído, limpo, de germinado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, acondicionada em pacotes atóxicos, contendo 01 Kg. A embalagem deverá conter, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade de produto. AMOSTRA	1000,0000	SC	R\$ 3,8800	R\$ 3.880,00	
16	07.1872 - FEIJÃO PRETO - pct. de 01 kg - 1ª qualidade, novos, limpos e secos, não devem apresentar: mofo, murchos e sem brilho. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1000,0000	PCT	R\$ 9,4850	R\$ 9.485,00	
17	07.1873 - FEIJÃO TIPO 1 - Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em pacotes de 1 quilo. Validade de 6 meses a partir da data de entrega AMOSTRA	9000,0000	PCT	R\$ 8,1850	R\$ 73.665,00	
18	07.1874 - LEITE TIPO "C" - Pasteurizado, embalados em saco plástico com 01 litro, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. AMOSTRA	30000,0000	LTS	R\$ 5,6400	R\$ 169.200,00	
19	07.1875 - MAÇÃ NACIONAL - Tamanho médio, tendo atingido o grau máximo de amadurecimento, que suporte manipulação e transporte, estar livre de enfermidades, limpas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá estar intacta e firme. Não será permitido manchas, defeitos ou amassados na casca. AMOSTRA	24000,0000	KG	R\$ 11,2150	R\$ 269.160,00	
20	07.1876 - MACARRÃO - tipo alfabeto Pct. de 500 grs. - 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de cúrcuma e	800,0000	PCT	R\$ 6,2050	R\$ 4.964,00	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	urucum. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA					
21	07.1877 - MACARRÃO - tipo ave maria. Pct. de 500 grs. - 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo 7 aves Maria - Sem ovos enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de cúrcuma e urucum. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT	R\$ 4,9250	R\$ 7.880,00	
22	07.1878 - MACARRÃO PARAFUSO - Tipo seca para macarronada, de sêmola com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade máxima 13%, acondicionada em sacos plástico transparente, atóxico. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. - Pct. 500 grs. AMOSTRA	8000,0000	PCT	R\$ 4,6300	R\$ 37.040,00	
23	07.1879 - MANTEIGA COM SAL - Embalagem pote de plástico com 01 kg. Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio. Não contem glúten. Embalagem com todas as informações do produto. Prazo de validade mínima de 120 dias. AMOSTRA	5000,0000	UN	R\$ 44,1200	R\$ 220.600,00	
24	07.1880 - MARGARINA - Com sal, acondicionado em potes de 500 gramas, contendo gordura vegetal e 60% de lipídios. AMOSTRA	2000,0000	UN	R\$ 9,2950	R\$ 18.590,00	
25	07.1881 - MASSA PARA LASANHA - Cx. de 500 grs. Embalagem dupla: a massa deverá estar acondicionada em saco transparente atóxico e embalada em caixa. 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Na informação nutricional do produto, mesmo deverá constar 0g de sódio referente a porção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	2000,0000	PCT	R\$ 10,8950	R\$ 21.790,00	
26	07.1882 - NHOQUE BATATA DOCE CONGELADO - Composição do produto: Batata doce, Farinha de trigo especial, margarina e sal. Embalagem primária saco de polietileno, transparente, atóxico, específico para alimentos, contendo todas as informações do produto. Peso líquido de 700 grs a 01 Kg. Deverá ser transportadora em carroceria fechada e isotérmica; AMOSTRA	4000,0000	PCT	R\$ 32,0000	R\$ 128.000,00	
27	07.1883 - NHOQUE MANDIOCA CONGELADO - Composição do produto: Mandioca, farinha de trigo especial e sal. Embalagem primária saco de polietileno, transparente, atóxico, específico para alimentos, contendo todas as informações do produto. Peso líquido de 700 grs a 01 Kg. Deverá ser transportadora em carroceria fechada e isotérmica; AMOSTRA	4000,0000	PCT	R\$ 18,4950	R\$ 73.980,00	
28	07.1884 - ÓLEO DE SOJA - Extraído por processo de refinamento, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em frascos plásticos de 900 ml, de características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto. AMOSTRA	5000,0000	FRS	R\$ 7,7850	R\$ 38.925,00	
29	07.1885 - OVO - De galinha, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data de validade e aviário de origem, em bandeja contendo 30 unidades. AMOSTRA	5000,0000	BDJ	R\$ 23,1350	R\$ 115.675,00	
30	07.1886 - POLPA DE FRUTAS - Produto obtido a partir de frutas, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de substância estranhas e sem açúcares e conservantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, não fermentada e não alcoólica. Sabores: Acerola, goiaba, maracujá, morango,	10000,0000	KG	R\$ 20,9600	R\$ 209.600,00	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	caju, melão, uva, acerola e laranja, abacaxi e hortelã, polpa mista de banana, maçã, mamão e morango. Embalagem individual de 100g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. AMOSTRA					
31	07.1887 - POLPA DE TOMATE CONCENTRADA - Produto obtido através da industrialização de tomates, característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos, que após serem adequadamente lavados, selecionados, triturados e refinados, são concentrados em evaporadores. Mínimo de 20º Brix. Isento de soja e dos principais elementos alérgenos, conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter fibra alimentar. Validade mínima 06 meses. Embalagem Plástica de polietileno. Peso líquido no mínimo 01 Kg AMOSTRA	1200,0000	KG	R\$ 39,2300	R\$ 47.076,00	
32	07.1888 - SAL - De cozinha, iodado, em pacotes de 1 quilo, sem violação nas embalagens. AMOSTRA	1500,0000	PCT	R\$ 5,2650	R\$ 7.897,50	
33	07.1889 - UVA PASSA COR BRANCA - desidratada, 1ª qualidade, sem caroço, embalagem de 100 gramas, pacotes plásticos atóxicos, hermeticamente fechado, rótulo litografado e indelével, com data de validade, dados da empresa, valor nutricional e peso. Não poderá apresentar mofo, bolor, sujidades, insetos e parasitas. AMOSTRA	2500,0000	PCT	R\$ 6,1800	R\$ 15.450,00	
34	07.1890 - MORTADELA DEFUMADA - Fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG	R\$ 27,3000	R\$ 81.900,00	
35	07.1891 - QUEIJO TIPO MUÇARELA - Boa qualidade, fatiada, em embalagens do tipo bandeja do tipo de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG	R\$ 49,6633	R\$ 148.990,00	
36	07.1892 - PRESUNTO - Fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG	R\$ 31,2667	R\$ 93.800,00	
37	07.1893 - ALMÔNDEGA 100 % BOVINA CONGELADA (IQF): Ingrediente: 100% carne bovina moída formatada com 25 gramas cada unidade, sem sal, sem temperos ou condimentos, não conter glúten. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, cm peso de 01 a 02 quilos. No rótulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. No ato da entrega o produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de 18ºC) com validade de 180 dias. AMOSTRA	8000,0000	KG	R\$ 39,7450	R\$ 317.960,00	
38	07.1894 - CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO EM TIRAS - Congelada pelo Sistema de Congelamento Individual - IQF. Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, com até 5% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, flexível, atóxica, resistente, não violado e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e a embalagem secundária em caixas de papelão reforçada. A embalagem primária deverá apresentar o rótulo do produto externo	8000,0000	KG	R\$ 47,4700	R\$ 379.760,00	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	litografado e indelével. No rótulo deverá conter os seguintes dados: identificação da empresa, dados de identificação do produto, número de lote, data de validade, peso do produto, registro no órgão SISP ou SIF/DIPOA e Registro de Rotulo do Produto. Pct. contendo 02 Kgs. Deverá apresentar amostra e ficha técnica do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA					
39	07.1895 - CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 56 grs - Hambúrguer 100% carne bovina, sem sal, sem adição de condimento e aditivos. Isento de glúten. Congelados individualmente (IQF), com peso por unidade de 56 g. Em pacote de 1 kg a 6 kg. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, com rótulo impresso. O produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de -18 °C) e com validade de 180 dias. AMOSTRA	8000,0000	KG	R\$ 44,5700	R\$ 356.560,00	
40	07.1896 - CARNE DE FRANGO MOÍDA CONGELADA IQF - Composição do produto: peito, coxa-sobrecoxa, deverá ser de carnes provenientes de frangos, animais saudios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas, com no máximo 10% de gordura. A carne deve apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade 150 dias. Embalagem primária de saco plástico transparente flexível, atóxico e resistente com 02 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso máximo de 20 quilos. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. AMOSTRA	6000,0000	KG	R\$ 29,1967	R\$ 175.180,00	
41	07.1897 - CARNE MOÍDA - Patinho, congelada através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, a cor da carne própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Deve ter o controle do SIF. Embalagem de 02 Kg. AMOSTRA	12000,0000	KG	R\$ 40,7333	R\$ 488.800,00	
42	07.1898 - COPA LOMBO - Carne Suína sem Osso - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, teve apresentar a cor rosada. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	4000,0000	KG	R\$ 26,0000	R\$ 104.000,00	
43	07.1899 - COXA E SOBRECOXA, sem osso e sem pele e em pedaços. Apresentar-se congelados com a tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), livre de qualquer tipo de parasitos ou substâncias contaminante que possa altera-la, embalados em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto, em pacotes de até 2kg, deverá conter dados de identificação, procedência e número do registro no Ministério Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. AMOSTRA	9000,0000	KG	R\$ 22,9350	R\$ 206.415,00	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

44	07.1900 - LINGUIÇA DE FRANGO, Linguíça de frango, tipo industrializado, ingredientes carne frango, sem pimenta temperatura conservação 2 °C, prazo validade 90 d, embalagem a vácuo e com selo SIF. AMOSTRA	6000,0000	KG	R\$ 21,6400	R\$ 129.840,00	
45	07.1901 - LINGUIÇA DEFUMADA CALABREZA, preparada com carne não mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno atóxico com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. AMOSTRA	400,0000	KG	R\$ 28,6667	R\$ 11.466,67	
46	07.1902 - PATINHO EM CUBOS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos ,a cor da carne própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	10000,0000	KG	R\$ 46,0000	R\$ 460.000,00	
47	07.1903 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM CUBOS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, cor: não pode ter a superfície descolorada, amarelada ou com textura viscosa. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	9000,0000	KG	R\$ 31,0467	R\$ 279.420,00	
48	07.1904 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM TIRAS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, cor: não pode ter a superfície descolorada, amarelada ou com textura viscosa. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2kg. AMOSTRA	10000,0000	KG	R\$ 31,1567	R\$ 311.566,67	
49	07.1905 - SALSICHA tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 5 quilos, com identificação do SIF, data de fabricação, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega AMOSTRA	600,0000	PCT	R\$ 71,2911	R\$ 42.774,66	
50	07.1906 - SOBRECOPA DE FRANGO sem tempero - congelado 1A 1; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Na embalagem de 01 Kg, deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade: 01 ano a contar da data de fabricação, nº do lote e carimbo do SFI (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual); AMOSTRA	15000,0000	KG	R\$ 18,6300	R\$ 279.450,00	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Responsável, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

b) Os produtos deverão ser de primeira linha, devendo ser acompanhados pela Nutricionista Municipal.

c) Os produtos, deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução dos produtos, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Cláusula 10 deste Edital.

d) Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

e) Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município (almoxarifado municipal ou cozinha piloto).

f) **Observação: IQF “Individually Quick Frozen” (Congelamento Individual Rápido).**

g) **Obs.: As quantidades descritas no ANEXO I, são estimadas, podendo variar para menos ou até a quantidade estipulada para cada item durante a vigência do contrato.**

h) Os produtos devem estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seus rótulos de acordo com a legislação vigente. Nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

1- Denominação de venda do produto nome do produto e marca;

2- Identificação da origem nome e endereço do fabricante;

3- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;

4-Lista de ingredientes na embalagem primária, inclusive os aditivos função principal, nome.

i) As amostras aprovadas NÃO serão devolvidas para posterior análise e comparação das entregas futuras.

j) Exige-se **02 duas** amostras lacradas para cada item, em embalagem original do fabricante, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca tipo entre outros, devendo ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação COZINHA PILOTO, localizado na Rua Sergipe, nº 365 - Centro, Parapuã/SP.

k) Ficha Técnica – A licitante fica obrigada a apresentar a ficha técnica de todos os produtos cotados, junto com a amostra a Ficha Técnica deverá ser elaborada pelo fabricante do



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

produto cotado, que deverá obrigatoriamente ter todos os itens preenchidos e assinados por responsável técnico Médico Veterinário ou engenheiro de alimentos.

l) Das Amostras:

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo:

-Razão Social da Licitante;

- Relação e Marca dos Produtos entregues;

-Número do Pregão e Numero do Processo;

- As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes de sua proposta.

- Deverá apresentar as amostras em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.

- As empresas vencedoras deverão entregar ao Departamento de Alimentação Nutricionista juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, uma via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica do produto, com assinatura firma reconhecida do veterinário ou engenheiro de alimentos responsável pela empresa, com cópia do contrato ou instrumentos que vincule o profissional a mesma, quando da entrega das amostras.

- Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante.

- As amostras serão avaliadas pelo Departamento de Alimentação Nutricionista juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, através de teste de degustação, organoléptico e análise do rendimento da amostra.

m) A empresa produtora matadouro, abatedouro e frigorifico, arrematante dos lotes, deverá apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO S.I.S.P, expedido pelo órgão competente, relativo aos produtos de origem animal, exigência requerida para todos os itens, quando entrega das amostras.

5. ATESTADO

5.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Apresentar proposta financeira com a Marca do item **(obrigatória)**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Responsável, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

9.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelos fiscais, de forma sumária, no ato da entrega e revisados, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.3. O objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais objeto desta licitação e assinado pelo fiscal.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 4.318/2024, ficam designadas para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato (ou Ata de Registro de Preços) as servidoras indicadas no item **9.8 e 9.9. do Anexo I – Termo de Referência.**

9.8. Fica designada como gestora pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a Sra. Gláucia Canalis de Souza, nomeada pela Portaria nº 17.826 de 29 de janeiro de 2024.

9.9. Fica designada como fiscal pela Prefeitura Municipal de Parapuã a Sra. Maria Amália Rodrigues Gimenes Temporim, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo (no caso de produtos) ou Termo de recebimento provisório (no caso de serviços contínuos) pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Tratando o objeto de bem comum, a seleção do fornecedor deverá ser através de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item.**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;
- Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.
- A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

12. VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º do Decreto Municipal nº 4.313/2023.

12.2. Sendo o valor calculado pela média – Valor estimado para a aquisição de **R\$ 6.481.416,14 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos).**

12.3. A documentação de comprovação da pesquisa de preços segue em anexo ao processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

14 - DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 - Caso não haja recurso, o licitante vencedor deverá apresentar as amostras constantes no anexo I deste edital num prazo de até 03 (três) dias úteis após o término da sessão, e caso haja recurso, o prazo de apresentação das amostras será o mesmo e concedido após o julgamento dos recursos através de notificação.

14.2 - As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (uma) amostra de cada item constante no Anexo I deste edital para aprovação da Nutricionista da Cozinha Piloto, devidamente embalado e etiquetado com a procedência, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã/SP – CEP 17.730-000, devidamente separados.

14.3 - Tais amostras deverão conter o Nome da empresa, CNPJ, Número do Edital e Processo, nome da pessoa de contato, telefone e fax para contato.

14.4 - As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão entregues e serão analisadas pela Nutricionista do Município, onde serão avaliados de acordo com a relação de amostras do Anexo I deste edital.

14.5 - As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

14.6 - As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento. Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal, será emitido o Certificado de Aprovação, que estará à disposição dos proponentes, na Secretaria de Educação. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.

14.6.1 - A Comissão de Análise será composta pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outros designados pela Secretaria de Educação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.7 - Nota: Não serão analisadas amostras danificadas, estragadas, e que não estiverem devidamente embaladas e identificadas ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

14.8 - Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

14.9 - Serão desclassificadas as empresas cujos produtos não atendam as exigências que constam no ANEXO I – do Edital e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Nutricionista, após concedido todos os prazos supra mencionados.

14.10 - Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

14.11 - Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Nutricionista do Município.

14.11.1 - O pregoeiro poderá negociar com a empresa detentora da melhor proposta subsequente caso o valor constante na classificação da ata não seja aceitável pela Administração. Após a negociação, e a verificação da aceitabilidade da melhor oferta, se iniciará o prazo para entrega das amostras conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo II - Documentos de Habilitação

Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo nº 105/2024

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
- 1.7. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa;
- 1.8. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

3.1.1. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade;

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES E CERTIDÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

5.1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.6. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

5.1.7. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

5.1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

5.1.10. está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

5.1.11. a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.1.12. Certidão Negativa Correccional (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), obtida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.1.13. Certidão Negativa de Inidoneidade, obtida através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo nº 105/2024

Ao

Pregoeiro(a) do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,

Declara, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;
- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo nº 105/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo V – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo nº 105/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
01	03.0567 - GÁS DE COZINHA - Botijão com 13 quilos, em perfeito estado de conservação.	250,0000	UN			
02	03.0568 - GÁS DE COZINHA - Cilindro com 45 quilos, em perfeito estado de conservação.	300,0000	UN			
03	07.1859 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos. AMOSTRA	5000,0000	PCT			
04	07.1860 - ALHO IN NATURA DESCASCADO - Produto 100% natural. Resfriado. Higienizado e sem adição de conservantes. Conservação entre 2°C a 5°C. Embalagem de plástico atóxico selado contendo 03 Kg. AMOSTRA	1000,0000	PCT			
05	07.1861 - ARROZ - polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com umidade permitida por lei, isento de sujidades, isento de odor, materiais estranhos, parasitas e larvas, sem necessidade de escolha e lavagem, acondicionados em pacotes de 05 quilos, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	5000,0000	PCT			
06	07.1862 - BATATA INGLESA - Saco com 50 quilos, tipo 1, unidades grandes e íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações. AMOSTRA	900,0000	SC			
07	07.1863 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - Sachê Bebida láctea fermentada refrigerada. Embalada em saches de 200 grs., litografado sabor morango, deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. AMOSTRA	20000,0000	SCH			
08	07.1864 - BISCOITO LEITE - Sabor artificial de leite, pacote de no mínimo 350 gramas. AMOSTRA	3500,0000	PCT			
09	07.1865 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Coco Tipo rosquinha: sabor coco- pct de 500 grs - 1ª qualidade - Livre de gordura Trans. Deverá conter na composição coco ralado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT			
10	07.1866 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Leite Tipo rosquinha: sabor leite- pct de 500 grs - 1ª qualidade - Livre de gordura Trans. Deverá conter na composição leite em pó, ovo, margarina e fécula de mandioca. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT			
11	07.1867 - BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER, pacote de no mínimo 350 gramas; com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. AMOSTRA	3500,0000	PCT			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12	07.1868 - CACAU EM PÓ - Cx de 200 g. Deverá apresentar no rótulo do produto 100 % de cacau. Informação nutricional referente a porção de 20 grs. (02 colheres de sopa): Valor Energético igual ou menor 55 kcal, 0 de açúcar, Gordura Trans 0g, Fibra Alimentar igual ou maior que 6,8g e Sódio 0 mg. Ingredientes: cacau em pó solúvel. Não poderá conter nos ingredientes lecitina de soja e açúcar. Zero de glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	3000,0000	CX			
13	07.1869 - CEBOLA NACIONAL - Saco com 20 quilos, tipo 1, unidades grandes e limpas. AMOSTRA	600,0000	SC			
14	07.1870 - COOKIE INTEGRAL - sem glúten e sem lactose Pct. de 150 grs. Deverá apresentar na embalagem que não contém glúten, sem gordura trans e sem lactose. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	700,0000	PCT			
15	07.1871 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Com as especificações mínimas: Farinha de trigo, especial tipo 01; obtida do trigo moído, limpo, de germinado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, acondicionada em pacotes atóxicos, contendo 01 Kg. A embalagem deverá conter, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade de produto. AMOSTRA	1000,0000	SC			
16	07.1872 - FEIJÃO PRETO - pct. de 01 kg - 1ª qualidade, novos, limpos e secos, não devem apresentar: mofo, murchos e sem brilho. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1000,0000	PCT			
17	07.1873 - FEIJÃO TIPO 1 - Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em pacotes de 1 quilo. Validade de 6 meses a partir da data de entrega AMOSTRA	9000,0000	PCT			
18	07.1874 - LEITE TIPO "C" - Pasteurizado, embalados em saco plástico com 01 litro, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. AMOSTRA	30000,0000	LTS			
19	07.1875 - MAÇÃ NACIONAL - Tamanho médio, tendo atingido o grau máximo de amadurecimento, que suporte manipulação e transporte, estar livre de enfermidades, limpas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá estar intacta e firme. Não será permitido manchas, defeitos ou amassados na casca. AMOSTRA	24000,0000	KG			
20	07.1876 - MACARRÃO - tipo alfabeto Pct. de 500 grs. - 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de cúrcuma e urucum. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	800,0000	PCT			
21	07.1877 - MACARRÃO - tipo ave maria. Pct. de 500 grs. - 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo 7 aves Maria - Sem ovos enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de cúrcuma e urucum. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT			
22	07.1878 - MACARRÃO PARAFUSO - Tipo seca para macarronada, de sêmola com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade máxima 13%, acondicionada em sacos plástico transparente, atóxico. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. - Pct. 500 grs. AMOSTRA	8000,0000	PCT			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

23	07.1879 - MANTEIGA COM SAL - Embalagem pote de plástico com 01 kg. Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio. Não contem glúten. Embalagem com todas as informações do produto. Prazo de alidade mínima de 120 dias. AMOSTRA	5000,0000	UN			
24	07.1880 - MARGARINA - Com sal, acondicionado em potes de 500 gramas, contendo gordura vegetal e 60% de lipídios. AMOSTRA	2000,0000	UN			
25	07.1881 - MASSA PARA LASANHA - Cx. de 500 grs. Embalagem dupla: a massa deverá estar acondicionada em saco transparente atóxico e embalada em caixa. 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Na informação nutricional do produto, mesmo deverá constar 0g de sódio referente a porção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	2000,0000	PCT			
26	07.1882 - NHOQUE BATATA DOCE CONGELADO - Composição do produto: Batata doce, Farinha de trigo especial, margarina e sal. Embalagem primária saco de polietileno, transparente, atóxico, específico para alimentos, contendo todas as informações do produto. Peso líquido de 700 grs a 01 Kg. Deverá ser transportadora em carroceria fechada e isotérmica; AMOSTRA	4000,0000	PCT			
27	07.1883 - NHOQUE MANDIOCA CONGELADO - Composição do produto: Mandioca, farinha de trigo especial e sal. Embalagem primária saco de polietileno, transparente, atóxico, específico para alimentos, contendo todas as informações do produto. Peso líquido de 700 grs a 01 Kg. Deverá ser transportadora em carroceria fechada e isotérmica; AMOSTRA	4000,0000	PCT			
28	07.1884 - ÓLEO DE SOJA - Extraído por processo de refinamento, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em frascos plásticos de 900 ml, de características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto. AMOSTRA	5000,0000	FRS			
29	07.1885 - OVO - De galinha, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data de validade e aviário de origem, em bandeja contendo 30 unidades. AMOSTRA	5000,0000	BDJ			
30	07.1886 - POLPA DE FRUTAS - Produto obtido a partir de frutas, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de substância estranhas e sem açúcares e conservantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, não fermentada e não alcoólica. Sabores: Acerola, goiaba, maracujá, morango, caju, melão, uva, acerola e laranja, abacaxi e hortelã, polpa mista de banana, maçã, mamão e morango. Embalagem individual de 100g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. AMOSTRA	10000,0000	KG			
31	07.1887 - POLPA DE TOMATE CONCENTRADA - Produto obtido através da industrialização de tomates, característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos, que após serem adequadamente lavados, selecionados, triturados e refinados, são concentrados em evaporadores. Mínimo de 20º Brix. Isento de soja e dos principais elementos alérgenos, conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter fibra alimentar. Validade mínima 06 meses. Embalagem Plástica de polietileno. Peso líquido no mínimo 01 Kg AMOSTRA	1200,0000	KG			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

32	07.1888 - SAL - De cozinha, iodado, em pacotes de 1 quilo, sem violação nas embalagens. AMOSTRA	1500,0000	PCT			
33	07.1889 - UVA PASSA COR BRANCA - desidratada, 1ª qualidade, sem caroço, embalagem de 100 gramas, pacotes plásticos atóxicos, hermeticamente fechado, rótulo litografado e indelével, com data de validade, dados da empresa, valor nutricional e peso. Não poderá apresentar mofo, bolor, sujidades, insetos e parasitas. AMOSTRA	2500,0000	PCT			
34	07.1890 - MORTADELA DEFUMADA - Fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG			
35	07.1891 - QUEIJO TIPO MUÇARELA - Boa qualidade, fatiada, em embalagens do tipo bandeja do tipo de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG			
36	07.1892 - PRESUNTO - Fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG			
37	07.1893 - ALMÔNDEGA 100 % BOVINA CONGELADA (IQF): Ingrediente: 100% carne bovina moída formatada com 25 gramas cada unidade, sem sal, sem temperos ou condimentos, não conter glúten. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, cm peso de 01 a 02 quilos. No rotulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. No ato da entrega o produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de 18°C) com validade de 180 dias. AMOSTRA	8000,0000	KG			
38	07.1894 - CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO EM TIRAS - Congelada pelo Sistema de Congelamento Individual - IQF. Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, com até 5% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, flexível, atóxica, resistente, não violado e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e a embalagem secundária em caixas de papelão reforçada. A embalagem primária deverá apresentar o rótulo do produto externo litografado e indelével. No rótulo deverá conter os seguintes dados: identificação da empresa, dados de identificação do produto, número de lote, data de validade, peso do produto, registro no órgão SISP ou SIF/DIPOA e Registro de Rotulo do Produto. Pct. contendo 02 Kgs. Deverá apresentar amostra e ficha técnica do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	8000,0000	KG			
39	07.1895 - CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 56 grs - Hambúrguer 100% carne bovina, sem sal, sem adição de condimento e aditivos. Isento de glúten. Congelados individualmente (IQF), com peso por unidade de 56 g. Em pacote de 1 kg a 6 kg. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, com rótulo impresso. O produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de - 18 °C) e com validade de 180 dias. AMOSTRA	8000,0000	KG			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

40	07.1896 - CARNE DE FRANGO MOÍDA CONGELADA IQF - Composição do produto: peito, coxa-sobrecoxa, deverá ser de carnes provenientes de frangos, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas, com no máximo 10% de gordura. A carne deve apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade 150 dias. Embalagem primária de saco plástico transparente flexível, atóxico e resistente com 02 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso máximo de 20 quilos. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. AMOSTRA	6000,0000	KG			
41	07.1897 - CARNE MOÍDA - Patinho, congelada através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, a cor da carne própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Deve ter o controle do SIF. Embalagem de 02 Kg. AMOSTRA	12000,0000	KG			
42	07.1898 - COPA LOMBO - Carne Suína sem Osso - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, teve apresentar a cor rosada. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	4000,0000	KG			
43	07.1899 - COXA E SOBRECOXA, sem osso e sem pele e em pedaços. Apresentar-se congelados com a tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), livre de qualquer tipo de parasitos ou substâncias contaminante que possa altera-la, embalados em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto, em pacotes de até 2kg, deverá conter dados de identificação, procedência e número do registro no Ministério Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. AMOSTRA	9000,0000	KG			
44	07.1900 - LINGUIÇA DE FRANGO, Linguiça de frango, tipo industrializado, ingredientes carne frango, sem pimenta temperatura conservação 2 °C, prazo validade 90 d, embalagem a vácuo e com selo SIF. AMOSTRA	6000,0000	KG			
45	07.1901 - LINGUIÇA DEFUMADA CALABREZA, preparada com carne não mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno atóxico com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. AMOSTRA	400,0000	KG			
46	07.1902 - PATINHO EM CUBOS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos ,a cor da carne própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como	10000,0000	KG			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA					
47	07.1903 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM CUBOS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, cor: não pode ter a superfície descolorada, amarelada ou com textura viscosa. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	9000,0000	KG			
48	07.1904 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM TIRAS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, cor: não pode ter a superfície descolorada, amarelada ou com textura viscosa. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2kg. AMOSTRA	10000,0000	KG			
49	07.1905 - SALSICHA tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 5 quilos, com identificação do SIF, data de fabricação, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega AMOSTRA	600,0000	PCT			
50	07.1906 - SOBRECOXA DE FRANGO sem tempero - congelado 1A 1; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Na embalagem de 01 Kg, deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade: 01 ano a contar da data de fabricação, nº do lote e carimbo do SFI (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual); AMOSTRA	15000,0000	KG			

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos da cesta básica a serem entregues;
- Recebemos do Município de Parapuã/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Parapuã/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 105/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, para a contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxxx, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024** efetuará o fornecimento de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência do



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

edital, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
01	03.0567 - GÁS DE COZINHA - Botijão com 13 quilos, em perfeito estado de conservação.	250,0000	UN			
02	03.0568 - GÁS DE COZINHA - Cilindro com 45 quilos, em perfeito estado de conservação.	300,0000	UN			
03	07.1859 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos. AMOSTRA	5000,0000	PCT			
04	07.1860 - ALHO IN NATURA DESCASCADO - Produto 100% natural. Resfriado. Higienizado e sem adição de conservantes. Conservação entre 2°C a 5°C. Embalagem de plástico atóxico selado contendo 03 Kg. AMOSTRA	1000,0000	PCT			
05	07.1861 - ARROZ - polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com umidade permitida por lei, isento de sujidades, isento de odor, materiais estranhos, parasitas e larvas, sem necessidade de escolha e lavagem, acondicionados em pacotes de 05 quilos, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	5000,0000	PCT			
06	07.1862 - BATATA INGLESA - Saco com 50 quilos, tipo 1, unidades grandes e íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações. AMOSTRA	900,0000	SC			
07	07.1863 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - Sachê Bebida láctea fermentada refrigerada. Embalada em saches de 200 grs., litografado sabor morango, deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. AMOSTRA	20000,0000	SCH			
08	07.1864 - BISCOITO LEITE - Sabor artificial de leite, pacote de no mínimo 350 gramas. AMOSTRA	3500,0000	PCT			
09	07.1865 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Coco Tipo rosquinha: sabor coco- pct de 500 grs - 1ª qualidade - Livre de gordura Trans. Deverá conter na composição coco ralado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT			
10	07.1866 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Leite Tipo rosquinha: sabor leite- pct de 500 grs - 1ª qualidade - Livre de gordura Trans. Deverá conter na composição leite em pó, ovo, margarina e fécula de mandioca. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT			
11	07.1867 - BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER, pacote de no mínimo 350 gramas; com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. AMOSTRA	3500,0000	PCT			
12	07.1868 - CACAU EM PÓ - Cx de 200 g. Deverá apresentar no rótulo do produto 100 % de cacau. Informação nutricional referente a porção de 20 grs. (02 colheres de sopa): Valor Energético igual ou menor 55 kcal, 0 de açúcar, Gordura Trans 0g, Fibra Alimentar igual ou maior que 6,8g e Sódio 0 mg. Ingredientes: cacau em pó solúvel. Não poderá conter nos ingredientes lecitina de soja e açúcar. Zero de glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	3000,0000	CX			
13	07.1869 - CEBOLA NACIONAL - Saco com 20 quilos, tipo 1, unidades grandes e limpas. AMOSTRA	600,0000	SC			
14	07.1870 - COOKIE INTEGRAL - sem glúten e sem lactose Pct. de 150 grs. Deverá apresentar na embalagem que não contém glúten, sem gordura trans e sem lactose. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	700,0000	PCT			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15	07.1871 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Com as especificações mínimas: Farinha de trigo, especial tipo 01; obtida do trigo moído, limpo, de germinado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, acondicionada em pacotes atóxicos, contendo 01 Kg. A embalagem deverá conter, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade de produto. AMOSTRA	1000,0000	SC			
16	07.1872 - FEIJÃO PRETO - pct. de 01 kg - 1ª qualidade, novos, limpos e secos, não devem apresentar: mofo, murchos e sem brilho. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1000,0000	PCT			
17	07.1873 - FEIJÃO TIPO 1 - Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em pacotes de 1 quilo. Validade de 6 meses a partir da data de entrega AMOSTRA	9000,0000	PCT			
18	07.1874 - LEITE TIPO "C" - Pasteurizado, embalados em saco plástico com 01 litro, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. AMOSTRA	30000,0000	LTS			
19	07.1875 - MAÇÃ NACIONAL - Tamanho médio, tendo atingido o grau máximo de amadurecimento, que suporte manipulação e transporte, estar livre de enfermidades, limpas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá estar intacta e firme. Não será permitido manchas, defeitos ou amassados na casca. AMOSTRA	24000,0000	KG			
20	07.1876 - MACARRÃO - tipo alfabeto Pct. de 500 grs. - 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de cúrcuma e urucum. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	800,0000	PCT			
21	07.1877 - MACARRÃO - tipo ave maria. Pct. de 500 grs. - 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo 7 aves Maria - Sem ovos enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de cúrcuma e urucum. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	1600,0000	PCT			
22	07.1878 - MACARRÃO PARAFUSO - Tipo seca para macarronada, de sêmola com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade máxima 13%, acondicionada em sacos plástico transparente, atóxico. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. - Pct. 500 grs. AMOSTRA	8000,0000	PCT			
23	07.1879 - MANTEIGA COM SAL - Embalagem pote de plástico com 01 kg. Ingredientes: creme de leite e cloreto de sodio. Não contem glúten. Embalagem com todas as informações do produto. Prazo de alidade mínima de 120 dias. AMOSTRA	5000,0000	UN			
24	07.1880 - MARGARINA - Com sal, acondicionado em potes de 500 gramas, contendo gordura vegetal e 60% de lipídios. AMOSTRA	2000,0000	UN			
25	07.1881 - MASSA PARA LASANHA - Cx. de 500 grs. Embalagem dupla: a massa deverá estar acondicionada em saco transparente atóxico e embalada em caixa. 1ª qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Na informação nutricional do produto, mesmo deverá constar 0g de sódio referente a porção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	2000,0000	PCT			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

26	07.1882 - NHOQUE BATATA DOCE CONGELADO - Composição do produto: Batata doce, Farinha de trigo especial, margarina e sal. Embalagem primária saco de polietileno, transparente, atóxico, específico para alimentos, contendo todas as informações do produto. Peso líquido de 700 grs a 01 Kg. Deverá ser transportadora em carroceria fechada e isotérmica; AMOSTRA	4000,0000	PCT			
27	07.1883 - NHOQUE MANDIOCA CONGELADO - Composição do produto: Mandioca, farinha de trigo especial e sal. Embalagem primária saco de polietileno, transparente, atóxico, específico para alimentos, contendo todas as informações do produto. Peso líquido de 700 grs a 01 Kg. Deverá ser transportadora em carroceria fechada e isotérmica; AMOSTRA	4000,0000	PCT			
28	07.1884 - ÓLEO DE SOJA - Extraído por processo de refinamento, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em frascos plásticos de 900 ml, de características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto. AMOSTRA	5000,0000	FRS			
29	07.1885 - OVO - De galinha, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data de validade e aviário de origem, em bandeja contendo 30 unidades. AMOSTRA	5000,0000	BDJ			
30	07.1886 - POLPA DE FRUTAS - Produto obtido a partir de frutas, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos de substância estranhas e sem açúcares e conservantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, não fermentada e não alcoólica. Sabores: Acerola, goiaba, maracujá, morango, caju, melão, uva, acerola e laranja, abacaxi e hortelã, polpa mista de banana, maçã, mamão e morango. Embalagem individual de 100g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. AMOSTRA	10000,0000	KG			
31	07.1887 - POLPA DE TOMATE CONCENTRADA - Produto obtido através da industrialização de tomates, característico de polpa de tomate com ausência de sabores e odores estranhos, que após serem adequadamente lavados, selecionados, triturados e refinados, são concentrados em evaporadores. Mínimo de 20º Brix. Isento de soja e dos principais elementos alérgenos, conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter fibra alimentar. Validade mínima 06 meses. Embalagem Plástica de polietileno. Peso líquido no mínimo 01 Kg AMOSTRA	1200,0000	KG			
32	07.1888 - SAL - De cozinha, iodado, em pacotes de 1 quilo, sem violação nas embalagens. AMOSTRA	1500,0000	PCT			
33	07.1889 - UVA PASSA COR BRANCA - desidratada, 1ª qualidade, sem caroço, embalagem de 100 gramas, pacotes plásticos atóxicos, hermeticamente fechado, rótulo litografado e indelével, com data de validade, dados da empresa, valor nutricional e peso. Não poderá apresentar mofo, bolor, sujidades, insetos e parasitas. AMOSTRA	2500,0000	PCT			
34	07.1890 - MORTADELA DEFUMADA - Fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

35	07.1891 - QUEIJO TIPO MUÇARELA - Boa qualidade, fatiada, em embalagens do tipo bandeja do tipo de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG			
36	07.1892 - PRESUNTO - Fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. AMOSTRA	3000,0000	KG			
37	07.1893 - ALMÔNDEGA 100 % BOVINA CONGELADA (IQF): Ingrediente: 100% carne bovina moída formatada com 25 gramas cada unidade, sem sal, sem temperos ou condimentos, não conter glúten. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, cm peso de 01 a 02 quilos. No rotulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. No ato da entrega o produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de 18°C) com validade de 180 dias. AMOSTRA	8000,0000	KG			
38	07.1894 - CARNE BOVINA EM TIRAS PATINHO EM TIRAS - Congelada pelo Sistema de Congelamento Individual - IQF. Carne de bovinos abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Limpa, com até 5% de gordura. Embalagem primária plástica transparente, flexível, atóxica, resistente, não violado e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e a embalagem secundária em caixas de papelão reforçada. A embalagem primária deverá apresentar o rótulo do produto externo litografado e indelével. No rótulo deverá conter os seguintes dados: identificação da empresa, dados de identificação do produto, número de lote, data de validade, peso do produto, registro no órgão SISP ou SIF/DIPOA e Registro de Rotulo do Produto. Pct. contendo 02 Kgs. Deverá apresentar amostra e ficha técnica do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. AMOSTRA	8000,0000	KG			
39	07.1895 - CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA IQF 56 grs - Hambúrguer 100% carne bovina, sem sal, sem adição de condimento e aditivos. Isento de glúten. Congelados individualmente (IQF), com peso por unidade de 56 g. Em pacote de 1 kg a 6 kg. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado, resistente, com rótulo impresso. O produto deverá estar totalmente congelado (temperatura aproximada de - 18 °C) e com validade de 180 dias. AMOSTRA	8000,0000	KG			
40	07.1896 - CARNE DE FRANGO MOÍDA CONGELADA IQF - Composição do produto: peito, coxa-sobrecoxa, deverá ser de carnes provenientes de frangos, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas, com no máximo 10% de gordura. A carne deve apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade 150 dias. Embalagem primária de saco plástico transparente flexível, atóxico e resistente com 02 quilos, contendo todas as informações do produto como: identificação obrigatória do número de registro no órgão competente, procedência, número do lote, validade, informação nutricional e data de empacotamento que não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundária caixa de papelão ondulada reforçada com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso	6000,0000	KG			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	máximo de 20 quilos. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica. AMOSTRA				
41	07.1897 - CARNE MOÍDA - Patinho, congelada através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, a cor da carne própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Deve ter o controle do SIF. Embalagem de 02 Kg. AMOSTRA	12000,0000	KG		
42	07.1898 - COPA LOMBO - Carne Suína sem Osso - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, teve apresentar a cor rosada. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	4000,0000	KG		
43	07.1899 - COXA E SOBRECOXA, sem osso e sem pele e em pedaços. Apresentar-se congelados com a tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), livre de qualquer tipo de parasitos ou substâncias contaminante que possa altera-la, embalados em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto, em pacotes de até 2kg, deverá conter dados de identificação, procedência e número do registro no Ministério Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. AMOSTRA	9000,0000	KG		
44	07.1900 - LINGUIÇA DE FRANGO, Linguiça de frango, tipo industrializado, ingredientes carne frango, sem pimenta temperatura conservação 2 °C, prazo validade 90 d, embalagem a vácuo e com selo SIF. AMOSTRA	6000,0000	KG		
45	07.1901 - LINGUIÇA DEFUMADA CALABREZA, preparada com carne não mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidade, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno atóxico com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. AMOSTRA	400,0000	KG		
46	07.1902 - PATINHO EM CUBOS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, a cor da carne própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	10000,0000	KG		
47	07.1903 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM CUBOS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, cor: não pode ter a superfície descolorada, amarelada ou com textura viscosa. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2 kg. AMOSTRA	9000,0000	KG		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

48	07.1904 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM TIRAS - Congelado através da tecnologia IQF (Congelamento Individual Rápido), isenta de qualquer substância que não seja da própria carne, isenta de cartilagens e ossos, cor: não pode ter a superfície descolorada, amarelada ou com textura viscosa. Embalada em saco plástico de polietileno, de material atóxico transparente e resistente, com etiqueta interna constando o tipo de carne, peso, data da embalagem e validade do produto não inferior a 12 meses, sem acúmulo de líquidos em seu interior, como sangue e água. Devendo ter o controle do SIF. Embalagem contendo 2kg. AMOSTRA	10000,0000	KG			
49	07.1905 - SALSICHA tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 5 quilos, com identificação do SIF, data de fabricação, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega AMOSTRA	600,0000	PCT			
50	07.1906 - SOBRECOXA DE FRANGO sem tempero - congelado 1A 1; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Na embalagem de 01 Kg, deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade: 01 ano a contar da data de fabricação, nº do lote e carimbo do SFI (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção Estadual); AMOSTRA	15000,0000	KG			

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) relativas à entrega do objeto, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.2. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pela contratada (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverão constar nas observações na nota fiscal).**

3.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.4. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo

CLAUSULA QUINTA

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

5.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei Federal nº 14.133/2021 como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1. As multas mencionadas neste contrato corresponderão:

Observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3. e 21.1.4. do edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 21.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

9.6. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. Conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Conforme art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.5. Conforme art. 139 Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 10.5 ficará a critério da Administração.

10.5.2. Na hipótese do inciso II do item 10.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Departamento Municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **11.1.**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item **11.1.** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 (vinte) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

11.5.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Fica designada como gestora pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a Sra. Gláucia Canalis de Souza, nomeada pela Portaria nº 17.826 de 29 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.2. Fica designada como fiscal pela Prefeitura Municipal de Parapuã a Sra. Maria Amália Rodrigues Gimenes Temporim, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

15.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Gestor:

1) _____
Nome:
CPF:

Fiscal:

1) _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2025, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

gilmar.prefeito@hotmail.com